PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1877

Denomina o Bairro Novo Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Novo Itabirito" o bairro cujas delimitações iniciam-se a partir do Córrego Criminoso e Calçadas até a Rua D. Pedro II, conforme descrito no croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413